



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de, compreendendo, consumo itens de proteção individual de uso contínuo, destinados ao atendimento das demandas das Secretaria de Administração do Município de Toledo MG.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O custo global estimado é de R\$ 194.095,55 (Cento e noventa e quatro mil, noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos.). O(s) serviço(s) ou produto(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do DFD.

1.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do DFD, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta contratação está descrito no item 1. deste Termo.



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do DFD, apêndice deste Termo de Referência.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Início da execução do objeto: da assinatura do contrato

4.1.2. Prazo de entrega 15 DIAS CORRIDOS APÓS A REQUISIÇÃO.

Local da prestação/entrega dos serviços/produtos.

A entrega dos materiais deverá ser no local indicado pela secretária responsável indicado na solicitação de fornecimento, em qualquer localização dentro do município de Toledo-MG, conforme demanda.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES.

Os objetos deverão ser entregues em perfeita harmonia com as definições deste termo de referência, do Dfd e do Etp. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

Os produtos deverão ser entregues pela contratada em local indicado na solicitação de fornecimento emitida pela administração municipal, ou seja, em qualquer localização dentro do Município de Toledo. O pagamento será de acordo com a entrega individualizada, devendo a contratada, emitir as notas fiscais que devidamente comprovadas e atestadas deverão ser pagas em 30 dias.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto *se dará mediante a aferição da qualidade da prestação dos serviços e/ou produtos.*

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8 . Do recebimento

Os serviços/produtos serão recebidos conforme previamente acordado, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133). A empresa contratada deverá entregar o objeto licitado de acordo com as especificações e prazos estabelecidos no contrato e Termo de referência, garantindo a qualidade.

8.1.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.1.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.1.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.1.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.2.6 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.2.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.4.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.4.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.4.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.4.8 Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.

8.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2 Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Habilitação jurídica

9.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.12 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Qualificação Econômico-Financeira

9.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

9.24 *Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.24.4 *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

9.24.5 *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, sendo este dois atestados.*

9.24.6 *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto*

9.24.7 Independentemente do atestado, deverá ser apresentado também na entrega dos produtos:

Página 16 de 33

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

ENDEREÇO: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - TELEFONE: (35) 3436-1144 E-MAIL: LICITACAOTOLEDOMG@GMAIL.COM



		FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR		VALOR	MÉDIA

MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Certificado de Aprovação (C.A.) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, válido, para todos os EPI's;
- b) Conformidade com normas técnicas da ABNT e do INMETRO, quando aplicável (ex.: óculos, calçados, luvas, protetores auditivos, etc.);
- c) Registro ou licença sanitária da ANVISA, se o produto for de higiene pessoal, limpeza ou uso tópico (como sabonete, álcool gel, protetor solar, etc.).

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

1	Abafador de Ruídos tipo concha atenua 22db eficaz para reduzir o ruído excessivo e seus efeitos em ambientes abertos ou fechados. O design com perfil rebaixado do arco permite que os abafadores se ajustem sobre a cabeça, atrás da cabeça ou debaixo do queixo. Pode ser utilizado isoladamente ou em conjunto com o Capacete, Óculos, Respirador e Máscara. A circunferência de encaixe da concha e o assento esférico de fixação ao arco ajustam-se perfeitamente, permitindo uma adequação do Abafador a qualquer configuração de cabeça. Todas as peças do Abafador de Ruídos são de plástico não condutor de eletricidade. O selo do Abafador é fabricado em espuma revestida com vinil na cor preta. A parte interna do Abafador é revestida em espuma, que junto com a concha e o selo, forma uma eficaz barreira contra ruídos. O equipamento deve possuir o C.A. válido.	50	R\$ 36,90	R\$ 42,50	R\$ 41,90	R\$ 40,43
2	Avental de segurança confeccionado em PVC TAMANHO G, M, P - com forro de poliéster, mais resistente e com gramatura de 040, com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento. Tamanho: 1,2 m de altura com 0,72 m de largura; O equipamento deve possuir o C.A. válido. COR PRETA	30	R\$ 17,00	R\$ 19,90	R\$ 22,00	R\$ 19,63



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3	Botina de segurança tipo Eletricista Numeração do 38 a 43, Modelo comelástico lateral encoberto; Cabedal confeccionado em couro vaqueta lisa, espessura de 1,6 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos e desgaste em condições normais de uso, forro de gáspea em couro raspa camurça natural; Palmilha em couro natural removível, espessura mínima de 2,5 mm, costurada através do sistema strobel e palmilha de limpeza anti-bactericida: Alma em fibra plástica; Solado em poliuretano bidensidável bicolor, (sola preta e entressolada cinza) injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano; contraforte termoplástico, formato anatômico, comespessura mínima de 1,6 mm; Costuras em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira reforçada. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. O equipamento deve possuir o C.A. válido.	350	R\$ 85,00	R\$ 95,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
---	---	-----	-----------	-----------	-----------	-----------



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4	Calçado ocupacional tipo bota cano médio NÚMERO 34 a 44, constituída depolicloreto de vinila (PVC), desenho do cabedal tipo D, montagem sistema de injeção por extrusão, classificação (II – Inteiro polimérico), soladomonodensidade com ressaltos,proteção dos pés contra umidadeproveniente de oprações com uso de água. Altura do cano: Cano Curto: 240mm . Calçado com resistência ao escorregamento em piso de açocontaminado com solado resistente à ação de óleo combustível.Região dosalto totalmente fechada,com resistência ao escorregamento. Oequipamento deve possui o C.A. válido.	350	R\$ 56,00	R\$ 59,90	R\$ 61,00	R\$ 58,97
5	Calçados ocupacional, tipo botina NÚMERO 34, a 44 modelo blatt, confeccionado em couro hidrofugado, na cor preta, fechamento em elástico, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel, sembiqueira de aço, solado de poliuretano bidensidade injetado direto aocabedal. O equipamento deve possui o C.A. válido.	350	R\$ 56,00	R\$ 59,90	R\$ 61,00	R\$ 58,97
6	Capa de Chuva Motoqueiro Preto Tamanho P M G GG Impermeável conjunto Calça e Jaqueta, para proteção de água e do vento. Confeccionada em Pvc, resistente, duravel e forro interno em poliester, fitas refletivas nas costas, calça com zíper de regulagem na barra. Cor: Preto O equipamentodeve possui o C.A. válido.	50	R\$ 79,00	R\$ 82,90	R\$ 84,00	R\$ 81,97



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7	Capa de Chuva reforçada com CA Válido, forrado com capuz, tamanhos P, M, G, GG	50	R\$ 25,00	R\$ 27,50	R\$ 30,00	R\$ 27,50
8	Colete de Sinalização 100% malha sólida de poliéster; Com bolso; refletivas horizontais; Fechamento frontal em velcro. O equipamento deve possuir o C.A. válido.	30	R\$ 43,00	R\$ 45,00	R\$ 48,00	R\$ 45,33
9	Kit reposição de abafador de ruído. O equipamento deve possuir o C.A. válido. Kit de reposição para abafador, contendo 1 par de espumas internas pequenas, 1 par de espumas internas grandes, 1 par de almofadas externas e 2 pares de parafusos. Altura da concha regulável para melhor ajuste e conforto. Haste ampla e almofada para maior firmeza e comodidade. Leve e prático no ajuste das conchas. Almofadas macias e maior atenuação.	20	R\$ 54,00	R\$ 57,50	R\$ 59,00	R\$ 56,83
10	Luva de segurança confeccionada em látex. Cor: Amarela. Tamanho PP, P, M, G. Alta aderência ao manusear objetos com umidade. Ideal para manuseio de produtos de limpeza e outros químicos. Forro em algodão: Maior conforto e absorção do suor para longos períodos de uso. Serviços gerais que requerem a proteção das mãos. Cano Longo. Normas Técnicas: EN388/2003 e EN374. O equipamento deve possuir o C.A. válido. O equipamento deve possuir o C.A. válido.	1000	R\$ 6,50	R\$ 9,90	R\$ 11,50	R\$ 9,30



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

11	Luva de segurança confeccionada em raspa; tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador; punhos 7 cm, 15cm e 20cm. O equipamento deve possuir o C.A. válido.	40	R\$ 17,90	R\$ 23,90	R\$ 22,90	R\$ 21,57
12	Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil, revestimento em poliuretano na palma, face palmar e ponta dos dedos, punho tricotado com elástico, dorso descoberto. Tamanho P,M,G. dedos e dorso em 3/4. O equipamento deve possuir o C.A. válido.	10	R\$ 25,00	R\$ 33,00	R\$ 30,00	R\$ 29,33
13	Luva de segurança confeccionada em Vaqueta natural, reforço interno na palma, elástico de ajuste embutido no dorso, acabamento no punho com viés. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, escoriantes e perfurantes. Tamanho P,M,G. O equipamento deve possuir o C.A. válido.	50	R\$ 15,00	R\$ 18,00	R\$ 20,00	R\$ 17,67
14	Luva de segurança isolante de alta tensão, Luvas classe 4 (Quatro) bicolor, sendo na parte externa uma cor e na parte interna outra cor com orla reforçada por enrolamento do cano da luva; Comprimento de 406 mm e 457 mm, com duas etiquetas de identificação laranja; referência isolante classe (tensão máxima de uso: 36.000 v - valor eficaz). ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. O equipamento deve possuir o C.A. válido.	10	R\$ 1.500,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.505,00	R\$ 1.535,00



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

15	LUVAS DE MALHA DE AÇO ANTI CORTE TAMANHO G, M,P. Luva de segurança, cinco dedos, confeccionada em elos de aço inox (malha de aço inox), com uma pulseira de aço inox composto de sete retângulo de 20 mm de largura e 10 mm de altura cada, com trava e fecho tipo gancho na altura do punho confeccionada de aço inox. O equipamento deve possuir o C.A. válido.	10	R\$ 50,00	R\$ 57,00	R\$ 55,00	R\$ 54,00
16	Luvas tricotadas e pigmentadas. O equipamento deve possuir o C.A. válido. A luva é confeccionada em nylon com pigmentos em PVC antiderrapante na região da palma e dedos, que proporcionam excelente aderência e conta com punho tricotado em elástico para melhor ajuste às mãos do usuário. Aplicações, serviços de manutenção e montagem, atividades de construção civil, Indústria automobilística e metal mecânica. Atividades logísticas. O equipamento deve possuir o C.A. válido.	10	R\$ 8,00	R\$ 10,00	R\$ 13,00	R\$ 10,33
17	Macacão de segurança para Saneamento, confeccionada em tecido sintético, plastificado com PVC em ambas as faces (trevira), costuras por meio de solda eletrônica, com capuz, fechamento frontal através de zíper e botões de pressão, acoplado com luva de PVC. TAMANHO G, M,P	10	R\$ 150,00	R\$ 160,00	R\$ 155,00	R\$ 155,00



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

18	Macacão de segurança confeccionado em não tecido de polipropilenolaminado com polietileno, fechamento frontal através de zíper, mangas longas, elástico nos punhos, tornozelos e capuz.O equipamento deve possuir o C.A. válido.	5	R\$ 35,00	R\$ 38,50	R\$ 40,00	R\$ 37,83
19	Manguito manga para proteção de braço. Com CA válido	50	R\$ 15,00	R\$ 17,00	R\$ 20,00	R\$ 17,33
20	Máscara descartável dupla com clips nasal e elástico. Embalagem c/ 100unidades. Confeccionado em tnt - Tecido Não Tecido 100% polipropilenoAtóxica. Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos comalgodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários, A máscara é confeccionada no estilo retangular, tamanho único, inteiramente em tnt, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica.O equipamento deve possuir o C.A. válido	1000	R\$ 19,99	R\$ 30,00	R\$ 24,99	R\$ 24,99



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

21	Óculos de segurança lente incolor, com armação convencional injetada em acetato de celulose, policarbonato ou policarbonato ou propionato, hastes tipo espátula com protetores laterais não perfurados sendo injetados na mesma peça e lentes policarbonato, ante embaçante ton 1,5. Encaixe nasal de borracha; regulagem nas pernas do óculos. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. O equipamento deve possuir o C.A. válido.	200	R\$ 4,50	R\$ 8,90	R\$ 9,50	R\$ 7,63
22	Óculos de segurança de sobrepor, com lentes de proteção em policarbonato com tratamento anti-risco, antiembaçante, protetor nasal injetados do mesmo material e haste vazada tipo espátula. Óculos desobrepôr com recuo alongado. Protetor nasal injetados do mesmo material. São projetados especialmente para ser usado sobre óculos de grau. O equipamento deve possuir o C.A. válido.	10	R\$ 17,00	R\$ 21,00	R\$ 22,00	R\$ 20,00
23	Perneira de proteção em laminado sintético com duas camadas, tamanho único. Confeccionada em laminado sintético com duas camadas com metatarso fixado através de solda eletrônica e acabamento nas bordas por meio de vies fechamento em velcro proteção da perna e peito dos pés contra impactos, mordidas/picadas de animais peçonhentos. O equipamento deve possuir o C.A. válido.	10	R\$ 46,00	R\$ 48,00	R\$ 51,00	R\$ 48,33



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

24	Perneira de segurança confeccionada em raspa de couro bovino curtido aocromo, com revestimento interno em grafatex, costurado com fio 100%algodão ou aramida, com fechamento das pernas e peito dos pés comfivelas e arrebites metálicos. Espessura média de 1,50 mm e gramatura 0,0815 gramas/cm ² ou 0,815 kg/m ² . A Perneira de Raspa com Fivela Zanel éutilizada para proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões por agentes abrasivos e escoriantes. Aprovado Para: PROTEÇÃO DAS PERNAS DOUSUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. Oequipamento deve possui o C.A. válido.	10	R\$ 46,00	R\$ 48,00	R\$ 51,00	R\$ 48,33
25	Protetor auditivo de segurança, tipo plug de três flanges, confeccionado emsilicone, com ou sem cordão. O equipamento deve possui o C.A. válido.	2000	R\$ 3,20	R\$ 7,90	R\$ 8,20	R\$ 6,43



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

26	Protetor facial de segurança contra arco elétrico, Tipo escudo com visor empolicarbonato incolor. Largura curva de 39,5 cm a 40,5 cm e altura de 20cm, espessura de 1.20mm. Suspensão com ajuste por sistemas de catraca de diâmetro horizontal e ajuste simples para diâmetro vertical. Não deve ter anéis, ponteiros, amarrações, pinos ou partes metálicas de qualquer espécie. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. O equipamento deve possuir o C.A. válido.	10	R\$ 40,00	R\$ 43,00	R\$ 45,00	R\$ 42,67
27	Protetor Facial, composto por suporte plástico rígido preto, com carneira regulável através de ajustes simples, com a parte frontal recoberta com uma espuma, para absorção do suor. O equipamento deve possuir o C.A. válido.	10	R\$ 35,00	R\$ 43,00	R\$ 40,00	R\$ 39,33



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

28	Protetor solar FPS 60 120ml fórmula que espalha mais fácil e seca mais rápido, protegendo a pele 60 vezes mais do que se você não o tivesse aplicado. Indicado para pele extremamente sensível. Oferece alta proteção contra queimaduras solares. Ampla Proteção com Vitamina E: protege a pele dos efeitos nocivos das radiações UV-A e UV-B, proporciona hidratação, enéutaliza os radicais livres, ajudando a evitar rugas e o envelhecimento precoce da pele. NÃO SAI NA ÁGUA: Mantém seu grau de proteção solar por no mínimo 2 horas dentro d'água, devendo então ser reaplicado. Após esse tempo, é necessária a reaplicação do produto para manter a sua efetividade. Com registro na ANVISA	800	R\$ 20,00	R\$ 27,00	R\$ 25,00	R\$ 24,00
29	Touca descartável branca Tamanho único, (caixa 100 unidades). Unissex. É confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido). Com registro na ANVISA	1000	R\$ 11,50	R\$ 15,00	R\$ 16,50	R\$ 14,33
30	Conjunto Capa De Chuva para Motociclista (jaqueta e calça) - Capa de Chuva em Nylon emborrachado cor PRETA	20	R\$ 80,00	R\$ 90,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

31	Bota de Chuva - Bota de segurança, confeccionada em borracha vulcanizada na cor preta, gáspea e solado resistente à escorregamento e reforçado com ranhuras de 4 a 5 MM na planta e no salto, sem forro. Altura do cano: longo(340mm) Numeração: 35 a 45 Cor: Preta. EPI deve ser indentificado com onome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado deAprovação. quando aplicável.	50	R\$ 35,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00
34	Luva de segurança confeccionado em fios de poliamida sem costura, com banho em látex na face palmar e ponta dos dedos, punho tricotada com elástico e dorso ventilado. CA referência 32034 ou similar	10	R\$ 18,00	R\$ 27,50	R\$ 23,00	R\$ 22,83
35	Luva do látex nitrílico, palma antiderrapante, espessura 0,45 mm, cor verde. CA referência 32069 ou similar	10	R\$ 13,50	R\$ 19,00	R\$ 18,50	R\$ 17,00
36	Luva malha pigmentada – confeccionada em quatro fios e com pigmentos na palma, tamanho 10. CA referência 32074 ou similar	10	R\$ 14,50	R\$ 21,00	R\$ 19,50	R\$ 18,33
37	Luva mista em raspa e lona – luva de segurança confeccionada em palma em raspa de couro, dorso em tecido tipo lona, punho em malha, reforço na costura entre dedos e polegar. CA referência 28079. ou similar	10	R\$ 18,00	R\$ 21,00	R\$ 23,00	R\$ 20,67
38	Luva nitrílica – luva de algodão com revestimento nitrílico liso, na palma, dedos e parte do dorso, punho em malha, cor azul. Tamanho 10. CA referência 32033 ou similar	10	R\$ 17,00	R\$ 21,00	R\$ 22,00	R\$ 20,00



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

39	Luva PVC Verde – luva de segurança, palma áspera, tamanho 9,5 – A referência 33691 ou similar	10	R\$ 20,00	R\$ 21,00	R\$ 25,00	R\$ 22,00
40	Avental em raspa – confeccionado em raspa, sem emenda, com regulagem em tiras e fivelas para ajustes – tamanho 100x60 cm. CA Referência 27873 ou similar	10	R\$ 42,00	R\$ 45,00	R\$ 47,00	R\$ 44,67
41	MÁSCARA SEMIFACIAL FILTRANTE (PFF3) para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, com formato dobrável, apresentando lado externo azul ou branco e lado interno branco.	50	R\$ 2,00	R\$ 6,50	R\$ 7,00	R\$ 5,17
42	RESPIRADOR SEMIFACIAL PFF1 - Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas classe PFF1 (S), formato dobrável, sem válvula de exalação. "ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO". Com CA (Certificado de Aprovação)	50	R\$ 3,00	R\$ 6,50	R\$ 8,00	R\$ 5,83

O custo estimado médio da contratação é de R\$ 194.095,55 (Cento e noventa e quatro mil, noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos.), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Toledo MG. Os recursos para a realização deste evento estão previstos no orçamento da Secretaria Municipal de governo de Toledo MG para o exercício financeiro de 2025.



MUNICIPIO DE TOLEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADM. MUNICIPAIS

Dotação

3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0002.2.0008

Fonte

1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DA PUBLICIDADE

11.2 O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais.

11.3 A CONTRATADA deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

12 DA LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015, que a regulamenta no âmbito do Município de Toledo/MG.



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.1 As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

13.1.2. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

13.1.3. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.1.4. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

13.1.5. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

Toledo, MG 13 de outubro de 2025.



MUNICIPIO DE TOLEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

KEILA DA SILVA CASTRO

EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG